



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

CONTRATO Nº 6/2020

PROCESSO Nº 23000.022318/2019-65

CONTRATO Nº 6/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS E A EMPRESA APOLO CHAVEIRO E CARIMBOS EIRELI.

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.394.445/0030-38, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 2º andar, em Brasília - Distrito Federal, neste ato representado pela sua Coordenadora-Geral, a Senhora **CARLA MACIEL DAMASCENO**, brasileira, solteira, Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliada em Brasília-DF, Portaria de Nomeação nº 2.003, de 19 de novembro de 2019, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União em 20 de novembro de 2019, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 849, do Ministro de Estado da Educação, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **APOLO CHAVEIRO E CARIMBOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 03556938/0001-80, sediada no SCN 6 Anexo ao Conjunto A, em Brasília – DF, neste ato representada pelo seu sócio **VALDIR CARMONA**, empresário, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] – DF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do processo 23000.022318/2019-65, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 4/2020 – do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002; 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013; Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010; Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018; Portaria MEC nº 120, de 09 de março de 2016, publicada no DOU, em 10 de março de 2016; observado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de todo material e mão de obra com a finalidade de suprir as necessidades do Ministério da Educação – MEC, em Brasília – Distrito Federal, durante o exercício de 2020, conforme condições e especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abertura de cofres	Unidade	3
2	Abertura de fechaduras de armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, portas, arquivos e móveis em geral, caso necessário	Unidade	10
3	Consertos de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral com reposição de peças, caso necessário	Unidade	10
4	Consertos de fechaduras eletromagnéticas com substituição de eletroímãs, blanques, fontes de alimentação, receptora, temporizador, botoeira, controles remotos e outros componentes necessários	Unidade	3
5	Conserto de fechadura elétrica com controle remoto	Unidade	3

6	Conserto de fechadura elétrica sem controle remoto	Unidade	3
7	Cópias de chaves de cofres	Unidade	2
8	Cópias de chaves simples	Unidade	1.000
9	Cópias de chaves tetra	Unidade	20
10	Fornecimento e instalação de fechadura eletromagnética com eletroímã, composto de: fechadura magnética de 150kgf (automatiza) ou similar, blanques, receptora, 2 controles, fonte 12 volts, temporizador, cabos, conectores e outros componentes necessários em portas de vidro, madeira, divisória e esquadria caso necessário	Unidade	2
11	Modelagens de chaves comuns	Unidade	500
12	Modelagens de chaves de cofres	Unidade	4
13	Modelagens de chaves tetra	Unidade	10
14	Troca de segredo de fechaduras de cofres	Unidade	3

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 28.890,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150002

Fonte: 100

PTRES: 169155

Elemento de Despesa: 339339

PI: WMM11N0100N

NE: 2020NE800267

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original:

10.1.1. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

10.1.2. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

10.1.3. haja a anuência expressa da Administração à continuidade da execução contratual.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

11.4.3. indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em Lei; e

12.1.3. subcontratar os serviços objeto deste Termo de Contrato.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e testemunhas.

CARLA MACIEL DAMASCENO CONTRATANTE	VALDIR CARMONA CONTRATADA
---------------------------------------	------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Valdir Carmona, Usuário Externo**, em 09/03/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maciel Damasceno, Coordenador(a) Geral**, em 09/03/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Liberatoscioli, Testemunha**, em 10/03/2020, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sirleide Brito Evangelista, Testemunha**, em 10/03/2020, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1944169** e o código CRC **FE783EF0**.